Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1237

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Outros Atos 14



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO GS Nº 01/2026
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho.

A Secretária Municipal de Saúde, Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO em especial ao artigo 6, inciso 10, da Lei Complementar nº 04/2025 de 08 de setembro de 2025 do DECRETO N° 6.810, DE 05 DE JANEIRO DE 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142/90 determina que a cada quatro anos, as representações dos vários segmentos sociais do SUS (prestadores, gestores, trabalhadores e usuários) se reúnam para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política pública de saúde.
CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde constituem espaços potentes de participação política da população em defesa da saúde - como direito das pessoas e de coletividades, do Sistema Único de Saúde (SUS) e da democracia, sendo fundamentais para o fortalecimento do processo de participação social na gestão do SUS;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 800, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a alteração do período de realização das etapas municipal e nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 801, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, que Institui a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dispõe sobre sua estrutura, composição e atribuições;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 804, de 12 de março de 2026, do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 805, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
CONSIDERANDO que o documento norteador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, apresentado pelo Conselho Nacional de Saúde, que terá como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”;
CONSIDERANDO o Regimento da Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que a Etapa Estadual, Distrital e Conferências Livres Nacionais, serão realizadas entre janeiro e abril de 2027,
CONSIDERANDO que a Etapa Nacional será realizada em julho de 2027;
CONSIDERANDO que os municípios deverão realizar a etapa municipal entre o período de 16 de março a 04 de julho de 2026, a Secretária Municipal de Saúde, **RESOLVE**: Art. 1º Compor a Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho que trará como tema **“Saúde,**

Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", que terá como membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Adriana Lima do Nascimento – Diretora do Departamento de Saúde Básica
b) Juliana Domingos Miyagusuku – Enfermeira Estratégia Saúde da Família
c) Viviani Rocha Silva. – Enfermeira Unidade Básica de Saúde
d) Vanda Lúcia de Freitas - Enfermeira Estratégia Saúde da Família
e) Giovana Tafner Fernandes - Enfermeira Unidade Básica de Saúde
f) Cléia Martins de Castro Leme - Setor de Fisioterapia
g) Ana Claúdia Oliveira de Jesus – Nutricionista
h) Patricia Zonzini Vicente Veiga – Vigilância Epidemiológica
i) – Vigilância Sanitária
j) Eliane Aparecida Portes Gomes – Coordenadora Pronto Atendimento Municipal
k) Eliza Ikeda – Centro de Tratamento Odontológico
l) Cristiane da Silva Souza – Gestora da Unidade de Transporte
m) Isabelly da Silva Miguel Brigatti – Gestora da Unidade Administrativa do Pronto Atendimento
n) Andressa Garcia – Coordenadora das Especialidades

II - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
a) Livia Maria Todesco
b) André Martins Alves
c) Tasila Fernanda Zorzam de Souza
d) Alexsandra de Oliveira Azevedo Silva
e) Tatiane de Souza Marques
f) Fabson Ricardo Ferreira Borges
g) Denise Correia dos Santos

Art. 2º Os custos da 2ª Plenária Municipal de Saúde
§ 1º A divulgação da etapa municipal deverá ser ampla e a participação aberta para todos os usuários dos serviços de saúde, profissionais da rede de saúde pública e privada, representantes de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais e dos gestores de saúde;

§ 2º A etapa municipal tem o objetivo:

I. Reavaliar as diretrizes da 7° Conferência Municipal de Saúde e compatibilizá-las com o temário da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo;

II. Priorizar 01 (uma) diretriz, por eixo temático, referente as competências e responsabilidades da Gestão Estadual e Federal do SUS de âmbito estadual ou federal, e
III. Eleger pessoas delegadas para a Etapa Regional/Macrorregional correspondente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde deverá remeter as diretrizes priorizadas e a relação das pessoas delegadas para a Comissão de Apoio Regional da DRS-11.
Art. 3º O Presidente e a Coordenadora da Comissão Organizadora da 2° Plenária Municipal de Saúde, serão respectivamente, o Secretário Municipal de Saúde e a Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELLA ADELIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMME
Data: 12/06/2026 14:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 2° PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Pirapozinho-SP

ETAPA PREPARATÓRIA DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho/SP, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990 e da Lei Complementar nº 141/2012, sendo estruturada por uma Comissão Organizadora instituída por meio da **Resolução GS Nº 01/2026**.

§1º - A Plenária terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

§2º - São objetivos da 2ª Plenária Municipal de Saúde:

I. Debater os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
II. Fortalecer a participação social e o controle social no SUS;
III. Avaliar a situação de saúde da população e seus determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos;
IV. Formular propostas e diretrizes de âmbito estadual e federal, com base nas deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pirapozinho;
V. Subsidiar futuras revisões dos instrumentos de planejamento do SUS;
VI. Fortalecer a democracia sanitária e a transparência pública;
VII. Discutir o financiamento adequado e sustentável do SUS;
VIII. Debater políticas de valorização do trabalho e dos trabalhadores da saúde;
IX. Discutir estratégias de enfrentamento às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;
X. Promover o debate sobre mudanças climáticas e seus impactos na saúde;
XI. Eleger delegados e respectivos suplentes para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de julho de 2026, das 8h30 às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Pirapozinho situada Rua Joaquim Divino Pantarotto n°241 - Pirapozinho - SP.

§1º - A Plenária será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, sendo em casos de ausência, substituídos(as) por representante(s) legais.

§2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as atividades relacionadas à realização da Plenária.

§3º As deliberações da Plenária serão objeto de monitoramento pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde indicados pelo Gestor da Pasta.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I. Promover as ações necessárias à realização da Plenária;
II. Elaborar e submeter este Regimento à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
III. Coordenar os aspectos técnicos, administrativos, financeiros e políticos do evento;
IV. Elaborar o documento orientador;
V. Definir critérios de inscrição e credenciamento;
VI. Coordenar o processo de eleição dos delegados;
VII. Elaborar e publicar o Relatório Final;
VIII. Deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da 2ª Plenária Municipal de Saúde pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, interessados na temática.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para participação na 2ª Plenária Municipal de Saúde deverão ser realizadas:

I. Presencialmente nas Unidades de Saúde do Município;
II. No credenciamento, no dia do evento, das 8h30 às 9h30

§1º Os participantes que optarem por se inscrever pessoalmente nas Unidades de Saúde deverão preencher uma Ficha de Inscrição (ANEXO I) contendo:

I. Nome completo;
II. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III. Número do RG;
IV. Endereço Residencial;
V. Telefone;
VI. E-mail
VII. Indicar se possui alguma necessidade especial.

VIII. Indicar de qual entidade / localização / território é a representação
IX. Indicação do seu Segmento, conforme previsto artigo 9º deste Regimento:

§3º - Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de organização, credenciamento e comunicação institucional da Plenária, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018, que trata sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - O credenciamento ocorrerá no dia 01 de julho de 2026, das 8h30 às 9h, no local de realização da Plenária.

SEÇÃO III
ACESSIBILIDADE

Art. 8º - A Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho, assegurará condições de acessibilidade, inclusão e participação equânime, observando as necessidades das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais condições específicas.

CAPÍTULO V
DOS DELEGADOS

Art. 9º - Serão considerados delegados da 2ª Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I. 50% de representantes do segmento usuários;
II. 25% de representantes do segmento trabalhadores da saúde;
III. 25% de representantes do segmento gestores e prestadores de serviços de saúde.

§1º - A distribuição das vagas observará o princípio da paridade previsto na Lei nº 8.142/1990.

CAPÍTULO VI
DO TEMÁRIO

Art. 10 - A Plenária terá como referência os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III. Os desafios do SUS frente às emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Parágrafo único: As discussões terão como base o documento orientador elaborado a partir das propostas aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pirapozinho, realizada no ano de 2025.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 11 - A programação da Plenária observará o seguinte cronograma:

I. 8h30 às 9h – Credenciamento;
II. 8h30 às 11h – Inscrição de candidatos a delegados para Etapa Regional
III. 9h - Café
IV. 9h30 – Abertura oficial e leitura do Regimento;
V. 10h – Palestra de abertura;
VI. 10h30 – Discussão em Plenária das propostas e diretrizes por Eixo Temático;
VII. 11h – Prazo final para protocolo de moções;
VIII. 11h30 – Apresentação e Votação das moções;
IX. 12h – Intervalo;
X. 13h – Discussão em Plenária das propostas e diretrizes por Eixo Temático;
XI. 14h - Eleição dos delegados para Etapa Regional;
XII. 14h30 – Apresentação e votação do Relatório Final;
XIII. 15h00 – Encerramento.

§1º - A Plenária será instalada, em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos participantes credenciados, respeitada a composição paritária prevista na Lei nº 8.142/1990.

§2º - Não sendo alcançado o quórum previsto no §1º deste artigo, a Plenária será instalada, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com os participantes presentes, desde que mantida a representação mínima dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços de saúde.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral, incluindo aprovação de propostas, moções e eleição de delegados, ocorrerão mediante quórum paritário entre os segmentos, observando-se a seguinte composição: I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento usuários; II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento trabalhadores da saúde; III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento gestores e prestadores de serviços de saúde.

§4º - Na hipótese de ausência ou insuficiência de representantes de determinado segmento, a Comissão Organizadora poderá realizar a recomposição do quórum mediante convocação dos suplentes ou reorganização da distribuição das vagas, observada, sempre que possível, a paridade prevista na legislação do SUS.

§5º - As propostas, moções e deliberações serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes, mediante votação aberta.

§6º - O Relatório Final será elaborado pela Comissão Organizadora, submetido à aprovação da Assembleia Geral da Plenária e posteriormente publicado e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e às instâncias organizadoras da Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde.

§7º - O Relatório Final conterá as diretrizes, propostas e moções aprovadas durante a 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho/SP, organizadas por eixo temático e esfera de competência.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 12 - Poderão candidatar-se a delegados para a Etapa Regional os participantes regularmente credenciados e pertencentes aos respectivos segmentos.

§1º - A eleição ocorrerá por segmento, observando-se a paridade prevista na legislação do SUS.
§2º -Os quantitativos de vagas para delegados titulares e suplentes serão definidos pela Comissão Organizadora, conforme orientação da Diretoria Regional de Saúde, sendo que para o município de Pirapozinho, não serão disponibilizadas vagas para delegados

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 13 - As moções deverão ser protocoladas junto à Comissão Organizadora até às 11h do dia 01 de julho de 2026, devendo guardar pertinência com o tema central, os eixos temáticos da Plenária e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
§1º - Para fins de admissibilidade, as moções deverão conter assinatura mínima correspondente a 5% (cinco por cento) dos participantes devidamente credenciados na 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho/SP, observado o princípio da participação social previsto na Lei nº 8.142/1990.
§2º - Na hipótese de o percentual previsto no §1º resultar em número inferior a 10 (dez) assinaturas, será exigido o quantitativo mínimo de 10 (dez) assinaturas válidas de participantes credenciados.
§3º - As moções serão apreciadas pela Assembleia Geral da Plenária e aprovadas por maioria simples dos delegados presentes, observada a paridade prevista neste Regimento.
§4º - As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Pirapozinho/SP.
§5º - As moções se classificam em Aplauso, Apoio ou Repúdio.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 - As despesas decorrentes da realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 15 - O Município garantirá apoio logístico e institucional aos delegados eleitos para participação nas etapas subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 17 - O evento poderá ser suspenso, adiado ou adaptado em razão de situações epidemiológicas, sanitárias ou de força maior, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 18 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirapozinho.

Pirapozinho, 12 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Pirapozinho-SP
Resolução GS Nº 01/2026

ANEXO I
Ficha de Inscrição 2ª PLENARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRAPOZINHO
DIA 01/07/2026 - 8h30 ÀS 15h
Rua Joaquim Divino Pantaroto n° 241 - Centro

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	
NOME COMPLETO:	
N° DO CPF:	
N° DO RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
EMAIL	
SEGMENTO	( ) Usuário do SUS ( ) Profissional de Saúde ( ) Gestores e Prestadores de Serviço
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PCD)	( ) SIM ( ) NÃO

Pirapozinho, ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura

CONVOCAÇÃO DA 2° PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPOZINHO

A Secretária de Saúde e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Pirapozinho – Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais convocam a 2° Plenária Municipal de Saúde a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, das 08h:30min. as 15hh, nas dependências da Câmara Municipal de Pirapozinho, sito a Rua Joaquim Divino Pantaroto n° 241 – Centro, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde 18° Conferência Nacional de Saúde.
O tema central da Plenária será **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**

Conselho Municipal de Saúde, 12 de junho de 226.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLA ADELIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMME
Data: 12/06/2026 14:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br LIVIA MARIA TODESCO
Data: 12/06/2026 10:29:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lívia Maria Todesco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, em especial a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro e a inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, Município de Maringá, Estado do Paraná, pelo valor unitário registrado de **R$ 82,89 (oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) por cesta básica, perfazendo o valor total estimado de R$ 596.808,00 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e oito reais), para o período de 12 (doze) meses**.

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicação do presente ato e dos demais atos subsequentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Pirapozinho/SP, 16 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

1037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Rua: Machado de Assis, 728 – Bairro Centro – Tel/Fax: (18) 3269-9900
CEP: 19.200-000 - Pirapozinho - Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

MEMORANDO INTERNO

Pirapozinho, 15 de junho de 2026.

À Ilustríssima Senhora:
IARA MARIA DOMINGUES MAGRO
Nesta.

Vimos à honrosa presença de Vossa Senhoria, **INFORMÁ-LA** da instalação do Processo Administrativo nº 005/2026, na sede desta Comissão Permanente de Processo Administrativo, localizada à Rua Machado de Assis, 728, Centro, desta cidade, que apura quebra de dever funcional.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** a apresentar defesa escrita, no referido Processo Administrativo, com prazo de 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento deste, podendo no mesmo prazo juntar documentos e arrolar testemunhas em sua defesa.

O referido Processo encontra-se a disposição para analise e extração de cópia neste setor.

JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

Recebi em _____ / _____ / _____

_____
Assinatura



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP